EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

SELEÇÃO DE PATROCINADORES E APOIADORES PARA AS INAUGURAÇÕES DAS LUZES DE NATAL DE BOM DESPACHO – 2026

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção de empresas, instituições, organizações e pessoas físicas interessadas em participar, na condição de patrocinadores e apoiadores, das inaugurações das luzes de Natal de Bom Despacho, a serem realizadas nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, mediante as condições estabelecidas neste edital.

A iniciativa tem como finalidade promover a solidariedade, incentivar a participação da comunidade e arrecadar bicicletas destinadas aos sorteios realizados durante os eventos natalinos, voltados às crianças matriculadas na rede municipal de ensino.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de patrocinadores e apoiadores para as inaugurações das luzes de Natal de Bom Despacho, compreendendo:

I – Evento de inauguração das luzes de Natal na Praça da Matriz, no dia 27 de novembro de 2026;

II – Evento de inauguração das luzes de Natal na comunidade Engenho do Ribeiro, no dia 28 de novembro de 2026.

1.2. A participação dos patrocinadores e apoiadores ocorrerá mediante a doação de brinquedos, recursos financeiros, materiais, serviços ou outras contribuições previamente autorizadas pela Administração Municipal.

1.3. As contribuições recebidas serão destinadas exclusivamente ao apoio das ações natalinas e à realização dos sorteios de brinquedos destinados às crianças matriculadas na rede municipal de ensino, observadas as condições estabelecidas pela organização.

1.4. A participação no chamamento público não implicará qualquer transferência de responsabilidade pela organização, execução ou gestão dos eventos aos patrocinadores.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Constituem objetivos deste chamamento público:

I – Incentivar a participação de empresas, instituições e cidadãos nas ações natalinas do Município;

II – Promover a solidariedade e o espírito de confraternização;

III – Ampliar a arrecadação de brinquedos destinados às crianças da rede municipal de ensino;

IV – Fortalecer a parceria entre o Poder Público, a iniciativa privada e a comunidade;

V – Valorizar os patrocinadores e apoiadores por meio de contrapartidas institucionais de divulgação;

VI – Contribuir para a realização de eventos natalinos acessíveis, inclusivos e de interesse público.

3. DOS EVENTOS

3.1. Os eventos objeto deste edital serão realizados nas seguintes datas e locais:

Evento 1 – Inauguração das Luzes de Natal da Praça da Matriz

Data: 27 de novembro de 2026.

Local: Praça da Matriz, Bom Despacho/MG.

Evento 2 – Inauguração das Luzes de Natal do Engenho do Ribeiro

Data: 28 de novembro de 2026.

Local: Praça central da comunidade Engenho do Ribeiro, Bom Despacho/MG.

3.2. A programação, os horários e demais informações operacionais serão divulgados pelos canais oficiais do Município.

3.3. A organização poderá promover ajustes na programação, nos horários e na estrutura dos eventos, por razões administrativas, operacionais, climáticas ou de segurança, sem que isso implique obrigação de indenização aos patrocinadores.

4. DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados poderão participar do presente chamamento público exclusivamente mediante doação de bicicletas novas, destinadas aos sorteios realizados durante os eventos de inauguração das luzes de Natal, observada a seguinte distribuição:

I – 06 (seis) bicicletas grandes;

II – 06 (seis) bicicletas médias;

III – 06 (seis) bicicletas pequenas.

4.2. As doações poderão ser realizadas por empresas, instituições, organizações, comerciantes e pessoas físicas, podendo cada interessado contribuir com uma ou mais bicicletas, conforme sua disponibilidade e interesse.

4.3. Para assegurar a transparência, a economicidade e a igualdade de condições entre os participantes, as bicicletas deverão ser adquiridas pelos próprios patrocinadores diretamente junto ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço na pesquisa de preços previamente realizada pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas e os modelos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.4. A Administração Municipal disponibilizará aos interessados as informações relativas às especificações das bicicletas, aos preços cotados e à identificação do fornecedor que apresentou a proposta de menor valor, permitindo a verificação da economicidade e da transparência do procedimento.

4.5. A aquisição será realizada diretamente pelo patrocinador junto ao fornecedor indicado, mediante pagamento efetuado pelo próprio doador, sem transferência de recursos financeiros ao Município e sem intermediação de servidores públicos.

4.6. O patrocinador deverá apresentar o documento fiscal correspondente à aquisição, acompanhado da comprovação da entrega das bicicletas à Administração Municipal, para fins de registro e formalização da doação.

4.7. As bicicletas deverão ser novas, estar em perfeitas condições de uso e segurança e atender às especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

4.8. A participação será voluntária, não sendo exigida quantidade mínima de bicicletas por doador, sendo admitidas doações individuais ou conjuntas, até o alcance da meta estabelecida neste edital.

4.9. Todas as doações deverão ser formalizadas mediante instrumento próprio, com identificação do doador, quantidade e especificação das bicicletas doadas, sendo o recebimento devidamente registrado pela Administração Municipal.

4.10. A Administração Municipal poderá conceder contrapartidas institucionais de divulgação aos doadores, considerando a quantidade de bicicletas efetivamente doadas, observados os princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade e interesse público.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. Como reconhecimento pela participação e contribuição, os patrocinadores e apoiadores poderão receber contrapartidas institucionais de divulgação.

5.2. A quantidade, o formato, o tempo de exibição e a localização das contrapartidas serão definidos pela organização, a disponibilidade dos espaços e as condições técnicas dos eventos.

5.3 Os patrocinadores deverão respeitar as orientações de segurança, acessibilidade, circulação de pessoas, preservação do patrimônio público e organização dos espaços.

5.4. As contrapartidas não poderão envolver promoção pessoal de agentes públicos, utilização indevida de símbolos oficiais ou publicidade incompatível com o interesse público.

5.5. A Administração Municipal não garantirá número determinado de pessoas presentes, alcance publicitário, vendas, retorno financeiro ou resultados comerciais aos patrocinadores.

5.6. A divulgação dos patrocinadores será realizada de forma institucional, respeitando as normas aplicáveis à publicidade pública.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste chamamento público:

I – Pessoas jurídicas regularmente constituídas;

II – Empresas e estabelecimentos comerciais;

III – Instituições e organizações legalmente constituídas;

IV – Pessoas físicas maiores de 18 anos.

6.2. Os interessados deverão apresentar:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido;

II – Identificação do interessado;

III – CPF ou CNPJ, conforme o caso;

IV – Nome e contato do responsável pela inscrição;

VI– Descrição da contribuição pretendida;

VII – Declaração de ciência e concordância com as condições deste edital.

6.3 A inscrição não assegura automaticamente a participação como patrocinador, ficando condicionada à análise e à aprovação da contribuição pela organização.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período de: 6/11/2026 a 13/11/2026;

7.2. Os interessados poderão se inscrever pelo link: https://forms.gle/49Dydxap3v4ETYgD8

7.3. O formulário de inscrição deverá conter as informações necessárias à identificação do interessado e à descrição da contribuição.

7.4. A organização poderá solicitar informações complementares para análise da inscrição.

7.5. As inscrições serão gratuitas.

8. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

8.1. As inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2. A análise observará:

I – O atendimento aos requisitos deste edital;

II – A compatibilidade da contribuição com os objetivos dos eventos;

III – A adequação dos materiais, serviços ou brinquedos oferecidos;

IV – A viabilidade de recebimento e utilização da contribuição;

V – A compatibilidade da contrapartida solicitada com as condições de divulgação e organização dos eventos.

8.3. A Administração Municipal poderá solicitar esclarecimentos ou complementação de informações.

8.4. A aprovação da inscrição será comunicada ao interessado pelos contatos informados no formulário.

8.5. A Administração Municipal poderá recusar contribuições que sejam incompatíveis com a finalidade pública dos eventos, que apresentem riscos à segurança ou que não atendam às condições estabelecidas neste edital.

8.6. A participação será formalizada mediante assinatura do Termo de Compromisso de Patrocínio ou instrumento equivalente.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

9.1. A disponibilização das bicicletas será realizada por meio de aquisição junto ao fornecedor selecionado pela Administração Municipal, após a realização de pesquisa de preços e análise dos orçamentos apresentados.

O fornecedor escolhido será responsável pelo fornecimento e pela entrega das bicicletas diretamente no local indicado pela Administração Municipal.

O interessado deverá indicar, no formulário de inscrição, a quantidade de bicicletas que pretende disponibilizar para doação, especificando os respectivos tamanhos (pequeno, médio ou grande), não sendo de sua responsabilidade a aquisição ou a entrega dos bens.

10. DA DESTINAÇÃO DOS BRINQUEDOS

10.1. Os brinquedos arrecadados serão destinados aos sorteios promovidos durante as inaugurações das luzes de Natal.

10.2. O público beneficiário será constituído pelas crianças matriculadas na rede municipal de ensino, observadas as regras de participação e distribuição definidas pela organização.

10.3. A organização estabelecerá os procedimentos para realização dos sorteios, divulgação dos resultados e entrega dos brinquedos.

10.4. A quantidade de brinquedos disponíveis e a distribuição entre os eventos dependerão do volume efetivamente arrecadado.

10.5. A Administração Municipal poderá adotar medidas de organização e controle para assegurar a transparência e a adequada destinação das contribuições.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PATROCINADORES

11.1. Constituem obrigações dos patrocinadores e apoiadores:

I – Cumprir as condições estabelecidas neste edital e no termo de compromisso;

II – Fornecer logomarca e materiais de divulgação em formato e prazo definidos pela organização;

III – Respeitar as orientações da organização dos eventos;

IV – Não instalar banners, balões ou materiais promocionais sem autorização prévia;

V – Não realizar ações que comprometam a segurança, a acessibilidade ou a programação;

VI – Não utilizar o nome, a marca ou os símbolos oficiais do Município sem autorização;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Constituem obrigações do Município:

I – Organizar e coordenar os eventos;

II – Receber e registrar as contribuições aprovadas;

III – Definir as contrapartidas de divulgação;

IV – Promover a divulgação institucional dos patrocinadores, conforme as condições estabelecidas;

V – Organizar os sorteios e a destinação dos brinquedos;

VI – Adotar medidas de segurança e organização dos espaços;

VII – Zelar pela transparência e pelo interesse público na realização da campanha.

12.2. As contrapartidas serão executadas conforme a disponibilidade técnica e operacional dos eventos.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. Não será permitida:

I – A utilização das contrapartidas para promoção pessoal de agentes públicos;

II – A instalação de materiais publicitários sem autorização;

III – A comercialização de produtos ou serviços no espaço dos eventos sem autorização específica;

IV – A realização de atividades que comprometam a segurança ou a circulação do público;

V – A utilização indevida da identidade visual do Município;

VI – A divulgação de conteúdo incompatível com a finalidade pública e familiar dos eventos;

VII – A exigência de exclusividade comercial não prevista neste edital;

VIII – A vinculação da contribuição a qualquer favorecimento administrativo.

13.2. A Administração Municipal poderá suspender ou cancelar a participação do patrocinador que descumprir as condições estabelecidas.

14. DA TRANSPARÊNCIA

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo manterá registro das inscrições, contribuições recebidas e patrocinadores participantes.

14.2. A organização poderá divulgar, pelos canais oficiais, a relação dos patrocinadores e apoiadores, bem como informações gerais sobre a arrecadação.

14.3. A divulgação observará as normas de proteção de dados pessoais e as disposições aplicáveis à publicidade institucional.

14.4. Os procedimentos de recebimento, controle e destinação das contribuições serão realizados de acordo com as normas administrativas e legais aplicáveis.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. O chamamento público observará o seguinte cronograma:

Publicação do edital: 6/11/2026

Período de inscrições: 6/11/2026 a 13/11/2026;

Análise das inscrições: 16/11//2026 a 17/11/2026;

Divulgação dos resultados: 17/11/2026

Prazo final para aquisição e pagamento das bicicletas: 19/11/2026;

Inauguração das luzes da Praça da Matriz: 27/11/2026;

Inauguração das luzes do Engenho do Ribeiro: 28/11/2026.

16.2. O cronograma poderá ser ajustado pela Administração Municipal, mediante divulgação pelos canais oficiais.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação neste chamamento público implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.2. A inscrição não gera direito adquirido à concessão de contrapartidas específicas, ficando sua execução condicionada à aprovação e às condições estabelecidas pela organização.

17.3. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

17.4. A Administração Municipal poderá revogar ou modificar o presente chamamento por razões de interesse público, mediante justificativa e observância das disposições legais aplicáveis.

17.5. O presente edital não implica contratação de serviços, aquisição de produtos ou obrigação de pagamento pelo Município, salvo instrumento específico formalizado nos termos da legislação aplicável.

17.6. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo telefone **37 3520-1408** ou pelo e-mail **cultura@pmbd.mg.gov.br**.

Bom Despacho/MG, 6 de novembro de 2026.

Joyce Jaciara Soares Couto
Secretária Municipal de Cultura e Turismo